



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.562 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002

ALTERA A LEI Nº 1.953 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993 QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, INSTITUI A TAXA DE RENOVAÇÃO ANUAL DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos abaixo relacionados da Lei nº 1.953 de 30 de dezembro de 1993 - Código Tributário Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 226. As taxas de licença e sua renovação anual independem de lançamento e serão pagas por antecipação, na forma das tabelas anexas e nos prazos definidos em Decreto do Poder Executivo.” (NR)

“[...]”

Art. 229. A taxa de licença para localização e autorização para funcionamento, fundada no poder de polícia do Município, concernente ao ordenamento das atividades urbanas, tem como fato gerador a fiscalização exercida sobre a localização e a instalação de estabelecimentos extrativistas, produtores, comerciais, industriais, sociais, e prestadores de serviços, bem como sobre o seu funcionamento em decorrência da legislação de uso e ocupação do solo urbano e às normas municipais de posturas relativas à ordem pública, em razão do interesse público. (NR)

“[...]”

Art. 231. Nenhum estabelecimento poderá instalar-se ou iniciar atividades neste Município sem o devido recolhimento da Taxa de Licença para Localização e Autorização para Funcionamento e o respectivo licenciamento para localização e funcionamento. (NR)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

§ 1º. O licenciamento de que trata o *caput* deste artigo será reconhecido pela emissão do “ALVARÁ” a título precário, podendo ser cassado a qualquer tempo, quando o local do exercício da atividade não mais atender as exigências para o qual o mesmo fora expedido, inclusive quando, ao estabelecimento seja dada destinação diversa. (AC)

§ 2º. Nenhum alvará será expedido sem que o local de exercício da atividade esteja de acordo com as exigências mínimas de funcionamento constantes das posturas municipais e atestadas pelas Secretarias competentes, sem prejuízo da exercida pela Vigilância Sanitária. (AC)

§ 3º. O alvará de licença ficará em local visível do estabelecimento para melhor identificação do contribuinte. (AC)

Art. 232. A taxa de renovação anual de licença para localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos é devida anualmente, pelos estabelecimentos já licenciados. (NR)

“[...]”

Art. 234. São contribuintes das taxas de que trata esta Seção as pessoas físicas ou jurídicas, titulares de estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e similares, localizados no Município. (NR)

“[...]”

Art. 237. [...]

Parágrafo único. O fornecimento do alvará dependerá do pagamento da Taxa de renovação anual de licença para localização, instalação e funcionamento. (NR)

Art. 238. A taxa de renovação anual de licença para localização, instalação e funcionamento será paga em até quatro cotas, não podendo cada parcela ser inferior a R\$40,00 (quarenta reais). (NR)

Art. 239. O despacho concessivo da licença e sua renovação anual são de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano com a participação da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração”. (NR)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. O valor expresso em R\$ (Reais) das taxas de licença para localização e autorização para funcionamento e do alvará de licença para funcionamento, bem como a sua renovação anual é o constante do anexo VI da Lei nº 1.953 de 30 de dezembro de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO VI

GRUPO "A"

SERVIÇOS

Item	DESCRIÇÃO	TAXA LOCALIZAÇÃO	DE	TAXA RENOVAÇÃO	DE
01	Academia de ginástica		170,00		135,00
02	Administração de bens e negócios		100,00		80,00
03	Agenciamento de qualquer natureza		100,00		80,00
04	Agências autorizadas de compra, venda e manutenção de bens e negócios		170,00		135,00
05	Auto-escola		100,00		80,00
06	Bancos de sangue		100,00		80,00
07	Boites e congêneres		332,00		265,00
08	Buffet e organização de festas		135,00		108,00
09	Cabeleireiros		100,00		80,00
10	Casas de loterias, apostas e congêneres		100,00		80,00
12	Casas de massagens		332,00		265,00
13	Casas de saúde		332,00		265,00
14	Cinemas e teatros		135,00		108,00
15	Clubes recreativos		332,00		265,00
16	Conservação, reparo, manutenção de bens móveis não especificados e não classificados		120,00		95,00
17	Consórcios ou fundos mútuos		220,00		175,00
18	Construção civil e reformas em geral		332,00		265,00
19	Construção de aterro sanitário		250,00		200,00
20	Cópias por qualquer processo		170,00		135,00
21	Despachantes		100,00		80,00
22	Distribuição de seguros		170,00		135,00
23	Diversões públicas		220,00		175,00
24	Empresa de profissionais liberais com profissão legalmente regulamentadas		200,00		160,00
25	Ensino (Creches)		100,00		80,00
26	Ensino (outros cursos livres não especificados ou não classificados)		120,00		95,00
27	Ensino de 1º e 2º grau		180,00		145,00
28	Ensino de 1º, 2º e ensino superior (graduação, extensão, aperfeiçoamento,				



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

	mestrado e doutorado)	250,00	200,00
29	Ensino pré-escolar e de 1º grau	120,00	95,00
30	Estabelecimento de fundação, associação e sociedade civil esportiva	100,00	80,00
31	Estabelecimentos bancários	500,00	400,00
32	Fisioterapia	135,00	108,00
33	Hospitais	332,00	265,00
34	Hotéis: - 05 estrelas	332,00	265,00
	04 estrelas	235,00	190,00
	03 estrelas	170,00	135,00
	02 estrelas	135,00	108,00
	01 estrela	120,00	96,00
	outros não classificados	83,00	66,00
35	Instalação elétrica de sistema de ar-condicionado, de ventilação, de refrigeração, hidráulicas, sanitárias, de gás, de sistema de prevenção contra incêndio em geral	250,00	200,00
36	Instalação, construção e manutenção de rede de energia elétrica em geral	332,00	265,00
37	Instalação, construção e manutenção de rede de linhas telefônicas em geral	332,00	265,00
38	Instalação, construção e manutenção de redes hidráulicas e esgotamento sanitário em geral	332,00	265,00
39	Instalações e montagens de máquinas e equipamentos	332,00	265,00
40	Instituições financeiras e corretagens de títulos em geral	500,00	400,00
41	Jogos eletrônicos	170,00	135,00
42	Laboratórios de análises clínicas e eletrônica médica	270,00	215,00
43	Laboratórios de análises técnicas	200,00	160,00
44	Lavanderias	100,00	
45	Locação de bens e serviços	332,00	265,00
46	Montagem industrial e instalação de máquinas e equipamentos em geral	250,00	200,00
47	Motéis	332,00	265,00
48	Organização, programação, planejamento, assessoria de projetos técnicos financeiros e de feiras	200,00	160,00
49	Oficina de conserto de jóias ou relógios	100,00	80,00
50	Oficina de lanternagem, pintura e reparos em geral	250,00	200,00
51	Oficina, conserto e manutenção de veículos	250,00	200,00
52	Processamento de dados	200,00	160,00
53	Profissional sem especialização não especificados ou não classificados	100,00	80,00

sem taxa de renovação →



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

54	Pronto socorro	170,00	135,00
55	Recauchutagem e regeneração de pneus	350,00	280,00
56	Recondicionamento de motores	285,00	228,00
57	Representações comerciais em geral	100,00	80,00
58	Sauna	170,00	135,00
59	Serviço de vigilância	270,00	215,00
60	Serviços de instalação de outdoor e placas em geral	220,00	175,00
61	Serviços de transporte coletivo ou de carga	332,00	265,00
62	Sinalização de tráfego em geral	250,00	200,00
63	Tinturarias	100,00	80,00
64	Transporte escolar	200,00	160,00
65	Encadernação de livros	100,00	80,00
66	Escola de informática e datilografia	200,00	160,00
67	Escritórios não especificados	170,00	135,00
68	Fonografia	200,00	160,00
69	Gravação de sons ou ruídos de videotapes	170,00	135,00
70	Institutos de beleza	170,00	135,00
71	Laboratórios fonográficos	170,00	135,00
72	Lavagem, lubrificação de veículos em geral	270,00	215,00
73	Manicure	100,00	80,00
74	Pensões	200,00	160,00
75	Propaganda, publicidade e comunicação	170,00	135,00
76	Outras atividades de serviços não especificadas e não classificadas neste grupo	120,00	95,00

GRUPO "B"

COMÉRCIO EM GERAL

Item	DESCRIÇÃO	TAXA DE LOCALIZAÇÃO	TAXA DE RENOVAÇÃO
01	Água envasada ou engarrafada	200,00	160,00
02	Armazéns gerais	270,00	215,00
03	Artigos agropecuários, veterinários e de lavoura	170,00	135,00
04	Artigos de beleza	200,00	160,00
05	Artigos esportivos	200,00	160,00
06	Artigos explosivos e de grande combustão	332,00	265,00
07	Banca de jornais e revistas	100,00	80,00
08	Bares, botequins e cafés	170,00	135,00
09	Beneficiamento de leite e produtos de laticínios	332,00	265,00
10	Bomboniere e doces	170,00	135,00
11	Materiais de caça e pesca	200,00	160,00
12	Calçados de couro	200,00	160,00



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

13	Carvão vegetal	100,00	80,00
14	Casas de massas (macarrão, biscoitos e congêneres)	170,00	135,00
15	Charutaria ou tabacaria	235,00	190,00
16	Combustível e lubrificantes (auto-posto)	332,00	265,00
17	Comércio atacadista em geral	235,00	190,00
18	Comércio de artesanato	100,00	80,00
19	Comércio de carnes em geral	200,00	160,00
20	Cortinas	200,00	160,00
21	Depósitos de mercadorias	170,00	135,00
22	Drogarias e medicamentos	332,00	265,00
23	Eletrodomésticos	200,00	160,00
24	Empresas funerárias	100,00	80,00
25	Farmácia (manipulação)	200,00	160,00
26	Ferragens	200,00	160,00
27	Ferro velho	270,00	215,00
28	Floricultura, plantas ornamentais, gramas e congêneres	200,00	160,00
29	Frigoríficos	332,00	265,00
30	Horticenter (frutas, verduras, legumes e congêneres)	300,00	240,00
31	Lanchonetes	170,00	135,00
32	Livrarias	170,00	135,00
33	Lojas de discos e fitas	200,00	160,00
34	Lojas e departamentos	500,00	400,00
35	Louças, artigos de alumínio e talheres	170,00	135,00
36	Lustres	200,00	160,00
37	Madeira	235,00	190,00
38	Maquinários e acessórios em geral	200,00	160,00
39	Materiais de construção	235,00	190,00
40	Materiais fotográficos	135,00	108,00
41	Material de eletricidade	200,00	160,00
42	Material decorativo em geral	200,00	160,00
43	Medicamentos	300,00	240,00
44	Mercearias	200,00	160,00
45	Modistas e boutiques	200,00	160,00
46	Móveis	270,00	215,00
47	Óticas	170,00	135,00
48	Ouriversarias e relojarias	170,00	135,00
49	Pastelaria	170,00	135,00
50	Peças e acessórios para veículos	270,00	215,00
51	Peças e acessórios para veículos novos e usados	200,00	160,00
52	Peixarias	100,00	80,00
53	Perfumarias (nacionais ou importados)	332,00	265,00
54	Pesca	100,00	80,00
55	Plásticos	135,00	108,00
56	Pneus e câmaras de ar novos ou usados	200,00	160,00
57	Produtos químicos e derivados de petróleo	400,00	320,00
58	Quitandas (bancas de frutas e verduras)	100,00	80,00



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

59	Restaurantes	200,00	160,00
60	Roupas	170,00	135,00
61	Sorveterias	100,00	80,00
62	Supermercados	332,00	265,00
63	Tapetes	170,00	135,00
64	Tintas, solventes e congêneres em geral	200,00	160,00
65	Utensílios domésticos (não incluídos eletrodomésticos)	135,00	108,00
66	Veículos novos ou usados	332,00	265,00
67	Vestuário, artigos do vestuário em geral	200,00	160,00
68	Vidraçarias, boxes e assemelhados em geral	200,00	160,00
69	Padarias, panificadoras, confeitarias e congêneres	200,00	160,00
70	Outras atividades comerciais não especificadas e não classificadas neste grupo	200,00	160,00

GRUPO "C"

INDÚSTRIAS E FÁBRICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA DE LOCALIZAÇÃO	TAXA DE RENOVAÇÃO
1.	Extração de minerais não metálicos	300,00	240,00
2.	Extração de minerais metálicos	300,00	240,00
3.	Extração de madeiras e produtos de origem vegetal	300,00	240,00
4.	Fábrica de tecidos em geral (cama, mesa e banho)	200,00	160,00
5.	Fábrica de artigos do vestuário (inclusive malharia)	200,00	160,00
6.	Indústria de mármore e granito	300,00	240,00
7.	Indústria de artefatos de mármore e granito	200,00	160,00
8.	Indústria de produto mineral não metálico	300,00	240,00
9.	Indústria metalúrgica	300,00	240,00
10.	Indústria mecânica	200,00	160,00
11.	Indústria de material elétrico, eletrônico e de comunicação	200,00	160,00
12.	Indústria de material de transporte	200,00	160,00
13.	Indústria de madeira	200,00	160,00
14.	Indústria do mobiliário	200,00	160,00
15.	Indústria de papel, papelão e celulose	200,00	160,00
16.	Indústria de borracha	200,00	160,00
17.	Indústria de couro pele e assemelhados	200,00	160,00



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

18.	Indústria química	200,00	160,00
19.	Indústria de produtos farmacêuticos e veterinários	200,00	160,00
20.	Indústria de produtos de matéria plástica	200,00	160,00
21.	Indústria de massas e biscoitos	200,00	160,00
22.	Indústria de conservas	200,00	160,00
23.	Indústria de balas e doces	200,00	160,00
24.	Indústria de outros produtos alimentares	200,00	160,00
25.	Indústria de bebida alcoólica	200,00	160,00
26.	Indústria de bebida não alcoólica	200,00	160,00
27.	Indústria de fumo	500,00	400,00
28.	Indústria editorial e gráfica	200,00	160,00
29.	Indústria de calçado	200,00	160,00
30.	Indústria de produtos de laticínios e beneficiamento de leite em geral	332,00	265,00
31.	Indústria de vassoura	200,00	160,00
32.	Indústria de produto cerâmico	200,00	160,00
33.	Indústria siderúrgica	500,00	400,00
34.	Indústria relacionada com o manejo, preparação, moagem e empacotamento do café	500,00	400,00
35.	Refino de petróleo e destilação de álcool	500,00	400,00
36.	Serralharia (serralheria)	200,00	160,00
37.	Indústria e fábrica não qualificada ou não classificada	200,00	160,00

Art. 3º. A Seção I do capítulo II do Título III da Lei nº 1.953 de 30 de dezembro de 1993, passa a denominar-se “DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E DA TAXA DE RENOVAÇÃO ANUAL DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, SERVIÇOS E SIMILARES”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive o Grupo “D” do anexo VI da Lei nº 1.953 de 30 de dezembro de 1993.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2002.

ADELSON ANTONIO SALVADOR
PREFEITO